





1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Transferências do Município de Planaltina do Paraná ao Consórcio	62.400,00
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Mônica ao Consórcio	83.280,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Isabel do Ivaí ao Consórcio	67.440,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	873.958,32
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios - Principal	873.958,32
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receitas Patrulha Rural	873.958,32
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.541.900,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	17.541.900,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	17.541.900,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	17.541.900,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Convênio Itaipu Binacional – Conservação Recursos Hídricos	17.541.900,00

**Art.3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.605.505,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	779.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	779.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	598.600,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.998.505,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.998.505,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.121.105,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.828.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.828.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.828.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.828.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.605.505,00</b>

**Art. 4º** Fica a Administração Contabilidade Orçamento e Finanças autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de **45%** da despesa total fixada.

**Art. 5º** Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



**Art. 6º** Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

**Art. 7º** Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrárias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Loanda, 1º de dezembro de 2023

José Aparecido da Silva  
Presidente



**PLACIC**  
**Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.**  
Lei Complementar Estadual 82/98

**Ato Administrativo 05/2023**

**Súmula:** *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.*

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu **Jose Aparecido da Silva**, Presidente do COMAFEN autorizo o seguinte Ato Administrativo:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

- I. Prioridades e Metas do Consórcio;
- II. Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
- III. Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros.
- IV. Disposições Gerais.

**CAPITULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DO CONÓRCIO.**

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste ato, a fim de compatibilizar as despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

**CAPITULO II**  
**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999,



do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001. A discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
- III. Resumo Geral da Despesa anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985).
- IV. Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
- V. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme vínculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985.
- VI. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
- VII. Quadro Demonstrativo da Despesa -QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

**Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 5º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em novembro de 2023.

**Art. 6º** - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **45% (Quarenta e Cinco por cento)** da despesa total fixada.

**Art. 7º** - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43 §1º inciso II, da Lei 4.320/64.

**Art. 8º** - Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

**Art. 9º** - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Art. 10º** - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.



### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

**Art. 11** - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

**Parágrafo Único:** Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

**Art. 12** - No exercício de 2024, a data-base para a revisão geral anual prevista no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro considerando-se como revisão a inflação oficial divulgada pelo INPC - IBGE acumulado no período de competência de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 13** - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende-se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

### CAPÍTULO IV Disposições Gerais

**Art. 14** - Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/2021.

**Art. 15** - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 16** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com previa autorização do Conselho de Prefeitos.

**Art. 17** - Revogam se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Loanda, 1º de dezembro de 2023.

José Aparecido da Silva  
Presidente



**Anexo I**  
**Metas e Prioridades**

<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.122.0007.0.001 – Manutenção da Sede da Entidade</b>	
Objetivo:	<i>Garantir o pleno funcionamento da entidade, mantendo a estrutura física e organizacional da entidade.</i>	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Aquisição de Material de Escritório para a Sede	Licitação	01
Aquisição de Material de Limpeza/Copa/Cozinha	Licitação	01
Manutenção e pequenos reparos da sede	Licitação	01
Locação de imóvel para sede do consórcio no Município de Loanda	Anual	01
Manutenção de serviços elementares para o desempenho profissional da equipe de colaboradores do Consórcio.	Mensal	12
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 98.000,00</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.122.0007.0.002 – Secretaria Executiva</b>	
Objetivo:	<i>Representar o conjunto dos municípios que integram o Comafen, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.</i>	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Participar da Formulação do Plano de Manejo da APA.	Convênio	01
Participar das reuniões do Comitê Executivo e conselho da APA, conselho da ESEC Caiuá e dos conselhos de meio ambiente e de desenvolvimento dos municípios consorciados.	Representação	13
Representar o Consórcio em ações desenvolvidas em conjunto com órgãos ambientais das esferas de governo federal e estadual.	Representação	05
Articulação com os demais Estados vizinhos (SP e MS) para projetos em comum na APA.	Convênio	01
Manutenção de veículo para visitação aos municípios e participação em reuniões.	Veículo	01
Participação junto ao território nas ações de cidadania em esferas políticas estaduais, municipais e federais.	Projeto	05
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 269.000,00</b>





<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.121.0007.0.003 Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças.</b>	
Objetivo:	<i>Manter o Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná</i>	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Manter sistema de Gestão contábil, financeira e patrimonial, com integração com aplicativos de portal de transparência e tribunal de contas do Estado.	Mensal	12
Manter sistema de publicação dos atos oficiais do Consórcio em Diário Oficial Eletrônico vinculados ao site da entidade.	Mensal	12
Manutenção de equipamentos de processamento de dados.	Mensal	12
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 111.000,00</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.541.0007.0.004 Gestão de Unidades de Conservação</b>	
Objetivo:	as ações de conservação das unidades de conservação nos municípios consorciados, garantindo os objetivos para as quais foram criadas, sendo essas U.C Públicas ou Particulares (RPPN's).	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Elaboração de Plano de Manejo de RPPN	Plano	02
Elaboração de relatórios orientativos quanto a gestão das RPPNs	Relatório	24
Revisão de Plano de Manejo de RPPN	Plano	02
Manutenção de veículo para visitação aos municípios consorciados a fim de acompanhar e efetuar serviços ligados às UCs da região	Veículo	01
Elaboração de Projetos de Educação Ambiental	Projeto	01
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 234.500,00</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.541.0007.0.005 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental.</b>	
Objetivo:	<i>Acompanhar, apoiar E Fiscalizar As Atividades De Licenciamento Ambiental Dos Municípios Consorciados Conforme Demanda</i>	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Apoio técnico e auxílio aos municípios nos licenciamentos;	unidade	36
Elaboração de documentos técnicos necessários aos licenciamentos nos municípios consorciados;	unidade	36
Manutenção de equipe técnica de analistas ambientais;	Unidade	03
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes ao processo de licenciamento.	Veículo	01
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 397.980,00</b>





<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.541.0007.0.006 – Manutenção da Patrulha Rural.</b>	
Objetivo:	<i>Elaborar, implementar, acompanhar e fiscalizar projetos nas atividades de recuperação de estradas vicinais dos municípios atendidos pela patrulha rural.</i>	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Elaboração de projetos e licenciamento de obras;	Unidade	04
Apoio técnico, acompanhamento e fiscalização das obras;	Unidade	04
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes a execução das obras.	Veículo	01
Manutenção de empresa para prestação de serviços de mão de obra de operadores para a patrulha;	Licitação	01
Manutenção de empresa para transporte das máquinas e equipamentos integrantes da patrulha;	Licitação	01
Manutenção dos equipamentos integrantes da patrulha;	Licitação	03
Manutenção de contrato de seguro para as máquinas e equipamentos integrantes da patrulha a fim de cumprir Termo de Convênio: COMAFEN – SEAB;	Licitação	01
Manutenção de empresa para fornecimento de diesel conforme convenio COMAFEN-SEAB.	Licitação	01
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 953.125,00</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>01.001.04.544.0007.0.007 – Conservação de Recursos Hídricos – Saneamento Ambiental Urbano e Rural – Apoio a Obras Sociais – Convênio Itaipu.</b>	
Objetivo:	<i>Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).</i>	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Aquisição de equipamentos destinados a coleta seletiva;	Licitação	3
Adequação de estradas rurais nos municípios;	Licitação	1
Aquisição e aplicação de impermeabilizante me estradas rurais adequadas;	Licitação	1
Pavimentação em tst nas estradas adequadas e estabilizadas;	Licitação	1
Recuperação e proteção de nascentes;	Licitação	1
Conservação e preservação de solos (Terraços);	Licitação	1
Aquisição de equipamentos técnicos e de informática;	Licitação	1
Campanhas educativas;	Mensal	12
Apoio Logístico (Locação de veículo);	Mensal	12
Apoio Técnico.	Mensal	12
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 17.541.900,00</b>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO  
NOROESTE DO PARANÁ

Exercício: 2023

**Ato de Consórcio nº 6/2023 de 07/12/2023**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do consórcio Comafen, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2022 de 08/12/2022.

**Edita Ato:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consórcio, no valor de **R\$ 5.470,07 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN	
01.001.00.000.0000.0.000.	COMAFEN	
01.001.04.541.0007.0.006.	MANUTENÇÃO DA PATRULHA RURAL	
31 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.470,07
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.470,07</b>

**Artigo 2º** - Para este Ato, servirá como recurso o Cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

01.000.00.000.0000.0.000.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN	
01.001.00.000.0000.0.000.	COMAFEN	
01.001.04.541.0007.0.006.	MANUTENÇÃO DA PATRULHA RURAL	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.470,07
<b>Total Redução:</b>		<b>5.470,07</b>





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO  
NOROESTE DO PARANÁ**

**Exercício:** 2023

**Artigo 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Comafen, Loanda, estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

---

Jose Aparecido da Silva  
Presidente

